



**Emenda aditiva n. 03/2026 ao Projeto de Lei 12/2026**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.166, DE 2023, QUE INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 12/2026, para incluir artigo na Lei Municipal nº 7.166/2023, com a seguinte redação:

“**Art. 17-B.** Modifica-se o art. 113 da Lei Municipal nº 7.166/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

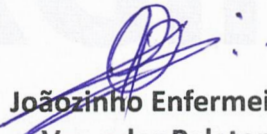
**Art. 113.** As vias de circulação internas ao condomínio deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e dispor de largura mínima de **10m (dez metros)**, sendo **7m (sete metros)** para circulação de veículos e **1,5m (um metro e cinquenta centímetros)** de cada lado para circulação de pessoas.”

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.


**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo estabelecer parâmetro mínimo de largura para as vias de circulação internas aos condomínios, de modo a garantir condições adequadas de mobilidade, segurança viária e acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres, em consonância com boas práticas de planejamento urbano.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 13 de abril de 2026.**

  
**Joãozinho Enfermeiro**  
Vereador Relator

De acordo:

  
**Thuly Paiva**  
Vereador

  
**Zé Morais**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757